



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL 19 SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA AS INFÂNCIAS NO ESPÍRITO SANTO - FUNCULTURA PNAB 2024

ANEXO 1 – DETALHAMENTO DO EDITAL

1. DISTRIBUIÇÃO DE VALORES E PRÊMIOS

Faixas de valor	Nº de Prêmios	Valor individual	Valor total
Faixa 1	10	R\$ 60.000,00	R\$ 600.000,00
Faixa 2	10	R\$ 30.000,00	R\$ 300.000,00
TOTAL	20		R\$ 900.000,00

1.1 50% dos prêmios são direcionados a projetos de proponentes residentes/sediados em municípios com mais de 150.000 habitantes e 50% para proponentes residentes/sediados em municípios com menos de 150.000 habitantes (conforme dados IBGE/Censo 2022).

1.2 Serão reservadas 25% das vagas para proponentes negros, 10% das vagas para proponentes indígenas (conforme classificação do IBGE) e 5% das vagas para Pessoas com Deficiência (PcD).

1.3 A distribuição das cotas para negros, indígenas e PcD se dará dentro de cada grupo de municípios.

1.4 Em caso de não contratação do cotista selecionado, será convocado suplente cotista do grupo de municípios com a mesma densidade demográfica (acima ou abaixo de 150.000 habitantes) não sendo a cota transferível para o outro grupo.

1.5 Quando o número total de prêmios, ou aqueles destinados à cota for ímpar, o prêmio excedente irá para o projeto de maior pontuação, independente da procedência do proponente.

1.6 A proponente pessoa física ou MEI que optar por concorrer às cotas deverá demonstrar que é a principal liderança do projeto;

1.7 A proponente pessoa jurídica que optar por concorrer às cotas deverá comprovar cumulativamente que:

- O quadro societário é composto, majoritariamente, por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, ou que seu representante legal se enquadre em um desses grupos;
- Possui pessoas negras, indígenas ou com deficiência como principais líderes do projeto cultural.

1.8 Associações e grupos ou coletivos culturais sem constituição jurídica deverão demonstrar que são compostos, majoritariamente, por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, conforme a opção.

1.9 A distribuição desses prêmios se dará inicialmente por ampla concorrência para, em seguida, contemplar a reserva de vagas para pessoas negras e/ou indígenas, conforme disposto no Anexo 10.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Para efeito deste edital entende-se:

- A. **Criação e Montagem:** projetos de criação para as infâncias observando no escopo do projeto, elementos, manifestações, autores ou obras artísticas da cultura brasileira, sendo obras ORIGINAIS ou ADAPTADAS, destinadas ao público infantil, em uma ou mais linguagens artísticas.
- B. **Difusão e Circulação:** eventos que contemplam uma ou mais linguagens artísticas, de caráter competitivo ou não e que compõem uma mostra da produção destinadas ao público infantil, seja local, regional ou nacional. Circulação é restrita para espetáculos.
- C. **Mediação artística:** oficinas e outros formatos que incentivam a expressão pessoal, proporcionando oportunidades para a expressão criativa, o desenvolvimento motor, a estimulação cognitiva, o crescimento emocional e social, além da compreensão dos diferentes fazeres artísticos possibilitando a criação de uma base sólida para o envolvimento contínuo com as artes ao longo da vida.